

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA SEI Nº 10 DE 13 MARÇO DE 2025, O DIRETOR GERAL da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2024.0054000-80, bem como o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 19.202, de 30 de agosto de 2019, **RESOLVE:**
Art.1º- Publicar lista provisória dos servidores promovidos no processo de promoção do ano de 2025 pertencentes à carreira de Especialista em Produção de Informações Econômicas, Sociais e Geoambientais, lotados nesta Superintendência.

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE PRETENDIDA
92.XXX.608	MILENA CAMARDELLI CORDEIRO	2	3
37. XXX.231	ANTONIEL PINHEIRO DE BARROS	3	4
37. XXX.061	MONICA CORREA	3	4
37. XXX.543	SILVANIA FERREIRA CONCEICAO	3	4

Art.2º- Publicar lista provisória, referente ao processo de promoção do ano de 2025, contendo o número de matrícula dos servidores da carreira de Especialista em Produção de Informações Econômicas, Sociais e Geoambientais, lotados nesta Superintendência, que não foram promovidos, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
37.567.001	Enquadrado no inc. III, art. 5º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.567.744	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.567.749	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.567.814	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.567.818	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.568.181	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.569.039	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.569.052	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.569.056	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.635.237	Enquadrado no inc. III, art. 5º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
37.641.000	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
92.001.686	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
92.001.708	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
92.002.160	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.
92.029.086	Não cumpriu o disposto no §1º, art.1º do Decreto nº 19.202, de 30/08/2019.

Art.3º- As listas dispostas nesta Portaria poderão ser modificadas em razão do quanto disposto nos arts. 20 a 22 do Decreto nº 19.202, de 30 de agosto de 2019.
JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA/Diretor Geral

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 057/2025

Aprova *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).
A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;
A Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
O Ofício Circular nº 2/CGPAS/DRAC/SAES/MS Brasília, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências;
A Resolução CIB/BA nº 045, de 20 de fevereiro de 2025, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Ibititá;
A Resolução CIB/BA nº 046, de 20 de fevereiro de 2025, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Itagi;

A Resolução CIB/BA nº 048, de 26 de fevereiro de 2025, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Mairi;

A Resolução CIB/BA nº 056, de 11 de março de 2025, que aprova *ad referendum* a transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Juazeiro.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).
Parágrafo Único O Protocolo relativo à 4ª parcela de 2025, gerado no dia 05/03/2025, possui a numeração 229855752503.

Art. 2º Remanejar o recurso financeiro de média e alta complexidade (Teto MAC) da gestão estadual para a gestão municipal dos municípios Ibititá, Itagi e Mairi, com assunção do comando único.

Art. 3º Transferir o valor anual de R\$ 3.600.000,00, do recurso financeiro federal de média e alta complexidade do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Juazeiro.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a 4ª parcela de 2025 e 3ª competência de 2025.

Salvador, 12 de março de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA	Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA
---	---

PORTARIA Nº 324 DE 12 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o capítulo II da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017, que dispõe sobre as normas, os direitos e deveres dos usuários de saúde, organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 06/GM/MS/2017, que trata da consolidação das normas sobre o Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria GM/MS nº 237, de 8 de março de 2023, que define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.
Considerando a Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF.
Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;
Considerando a RESOLUÇÃO CIB Nº 053/2025 que aprova ad referendum o Plano Estadual de Cirurgias Eletivas, exercício de 2025, pelo Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias;
Considerando Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 18/2024 CGRA/DRAC/SAES/MS, que dispõe de atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a se conformar como Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias;
Considerando que os Programas Nacional e Estadual preveem a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Ginecologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Urologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica e Ortopedia, tem apresentado desempenho expressivo na ampliação do atendimento à população da Bahia e que este ano se desenvolverá em conformidade com o Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias;